

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM EMPREGOS PÚBLICOS
EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**

CONCURSO PÚBLICO 02/2015-EBSERH/HE-UFPEL

EDITAL Nº 172 – EBSERH – ÁREA ADMINISTRATIVA – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus Anexos e demais normas pertinentes, a **ATRIBUIÇÃO DE NOTA REFERENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E RECLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA** do CONCURSO PÚBLICO 02/2015-EBSERH/HE-UFPEL, referente ao Edital nº 04 – ÁREA ADMINISTRATIVA, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº **5005913-11.2015.4.04.7110**, em trâmite perante a 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PELOTAS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, conforme segue:

Art. 1º Fica **DIVULGADA**, em cumprimento à decisão judicial especificada acima, referente à candidata **REJANE COSTA RODRIGUES LIMA**, inscrição **62510097**, a atribuição de 3.00 (três) pontos referentes à experiência profissional e reclassificação da candidata condicionalmente no certame, conforme abaixo.

1. CLASSIFICAÇÃO ORIGINÁRIA

900 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
NOME	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS E/OU EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO NEGRO
Rejane Costa Rodrigues Lima	62510097	63,00	4,00	67,00	04/09/1983	186	20

2. CLASSIFICAÇÃO SUB JUDICE

900 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
NOME	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS E/OU EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO NEGRO
Rejane Costa Rodrigues Lima	62510097	63,00	7,00	70,00	04/09/1983	110	13

Art. 2º Considerando a classificação *sub judice* da candidata acima, os candidatos ao emprego de Assistente Administrativo, na ampla concorrência e nas vagas reservadas aos candidatos negros, foram reclassificados no certame.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

05 de junho de 2017.

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente